



COVID-19: DOAÇÕES

— Orientações
e cuidados para
a realização



Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), diversos setores têm se mobilizado para o enfrentamento da doença.

Doações realizadas por empresas privadas estão entre as ações mais frequentes, sendo fundamental a adoção de medidas de mitigação dos riscos sob a perspectiva do direito público e da legislação anticorrupção.



0

1

MELHORES
PRÁTICAS

Melhores Práticas



Priorize a realização de doações por meio de **chamamento público**, o que reduz significativamente os riscos.



Verifique se existe alguma **legislação específica** que trate sobre doações, especialmente no nível estadual ou municipal.



Em caso de doação para entes da Administração Pública Federal que não tenham chamamento público aberto, **o doador deverá apresentar proposta formal** via **plataforma Reuse** do Governo Federal: <https://reuse.gov.br/>



Preserve a **impressoalidade** e **formalize** a interação com agentes públicos.



Formalize um **termo de doação** que especifique o objeto da doação, a destinação e as obrigações do doador, e se certifique de que a doação não acarretará encargos à Administração Pública.



Adote medidas para garantir a **legalidade** e a **publicidade** da doação, sobretudo em respeito à transparência das informações.



Arque com **todos os custos relevantes**, incluindo a própria doação.



Esteja atento ao período eleitoral e **crie controles para evitar** que as doações sejam **utilizadas para uso promocional de candidato**, partido político ou coligação.



Caso a doação resulte na distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública à população, **notifique o Ministério Público** para o **acompanhamento da execução financeira e administrativa**.



Evite doações em dinheiro e priorize doações de **produtos** e **serviços**. **Não faça doação de dinheiro em espécie.**



Realize a doação em benefício de **entidade pública pertinente** e **não para servidor público específico**.



Evite possíveis **conflitos de interesse**. **Não** é recomendável doar para ente público que também seja responsável pela fiscalização do doador ou em período próximo à assinatura ou à renovação de contratos com o mesmo ente público.



Para evitar questionamentos de lisura e moralidade da doação, certifique-se de que o termo de doação é explícito em **declarar a mera liberalidade do ato**, sem o estabelecimento de qualquer contrapartida do ente público.



Recomenda-se a inclusão de cláusula no termo de doação que evidencie as **obrigações anticorrupção** das partes e preveja que o descumprimento dessas obrigações acarretará a rescisão unilateral do instrumento.



Realize o **backgroundcheck** do ente público que receberá a doação e dos agentes públicos diretamente relacionados para minimizar os riscos de eventual uso inadequado dos recursos públicos.



Verifique a existência prévia de **organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou fundos emergenciais** que estejam realizando a captação de recursos para o ente público donatário.



Evite **intermediários** na interlocução com ente público, exceto na hipótese acima.



Em caso de pontos de atenção, reconsidere a decisão e reavalie o ente público para o qual será destinada a doação.



Documentar todos os contatos e reuniões em um repositório único, especialmente quando envolverem agentes públicos.



Definir um **procedimento simples de prestação de contas**, especialmente para doações para empresas e terceiro setor.



Arquivar a documentação relacionada à doação, inclusive a prestação de contas.



Estabelecer **medidas de transparência sobre doações**.



O QUE FAZER E O
QUE NÃO FAZER

O que fazer e o que não fazer nas doações à Administração Pública

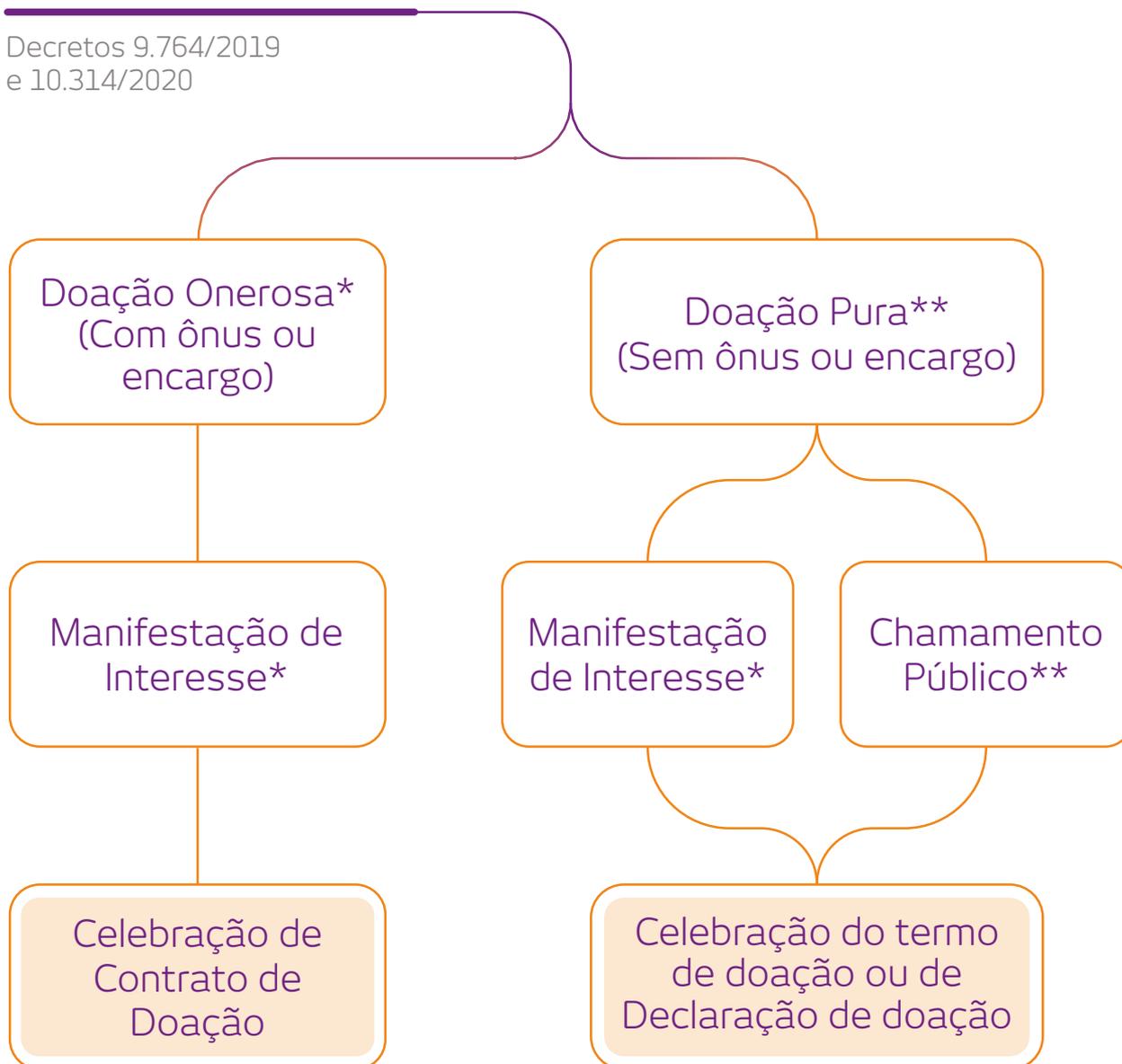
O que fazer	O que não fazer
Considerar a legislação aplicável (federal, estadual e municipal) que estabeleça as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19).	Realizar doação sem antes observar a legislação federal, estadual ou municipal pertinente.
Averiguar a existência de procedimento de chamamento público ou de manifestação de interesse e se ele foi realizado sem vícios ou nulidades e em conformidade com os ditames legais.	Celebrar o contrato de doação sem a devida certificação de que os instrumentos legais e contratuais estão em plena conformidade com a ordem jurídica e os interesses do doador.
Formalizar um termo de doação.	Realizar doação sem a formalização de um termo de doação e sem observar as recomendações de transparência pública.
Certificar-se de que os bens doados não serão utilizados para fins publicitários ou eleitorais, sendo apenas autorizadas: (i) a menção informativa da doação no <i>site</i> do doador e (ii) a menção nominal do doador no <i>site</i> do órgão ou ente que recebeu a doação.	Utilizar a doação para fins publicitários de forma ampla e geral e para finalidades eleitorais de futuros candidatos.
Certificar-se de que o termo de doação dispõe sobre todas as obrigações do doador e não acarreta encargos à Administração Pública.	Buscar ou auferir vantagens não dispostas contratualmente, ou comprometer, colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades que receberem as doações.
Realizar doações para órgãos ou instituições da Administração Pública - ou eventuais organizações da sociedade civil (associações ou fundações privadas) relacionadas - que não tenham relação direta com as atividades desempenhadas pelo doador.	Realizar doação para órgão ou instituição que fiscaliza ou tenha relação direta com as atividades desempenhadas pelo doador.
Arquivar toda a documentação relacionada à doação, inclusive a prestação de contas.	Excluir da base de dados toda a documentação relacionada as doações que foram realizadas pela companhia.
Documentar qualquer forma de contato (reuniões, ligações e <i>e-mails</i>) com a Administração Pública.	Realizar qualquer forma de contato (reuniões, ligações e <i>e-mails</i>) com a Administração Pública sem prévia possibilidade de armazenamento ou documentação da interação.
Realizar doações com procedimentos de prestação de contas devidamente definidos.	Realizar doações sem a análise prévia dos procedimentos de prestação de contas.

Doação direta à Administração Pública

Doação

Bens móveis e serviços

Decretos 9.764/2019
e 10.314/2020



***Doação onerosa (com ônus ou encargos)**: é aquela na qual o doador impõe obrigações ou condições ao donatário para a conclusão da doação.

****Doação pura (sem ônus ou encargos)**: é a espécie mais simples de doação. Ato de plena liberalidade do doador e sem ônus ou contrapartidas ao donatário.

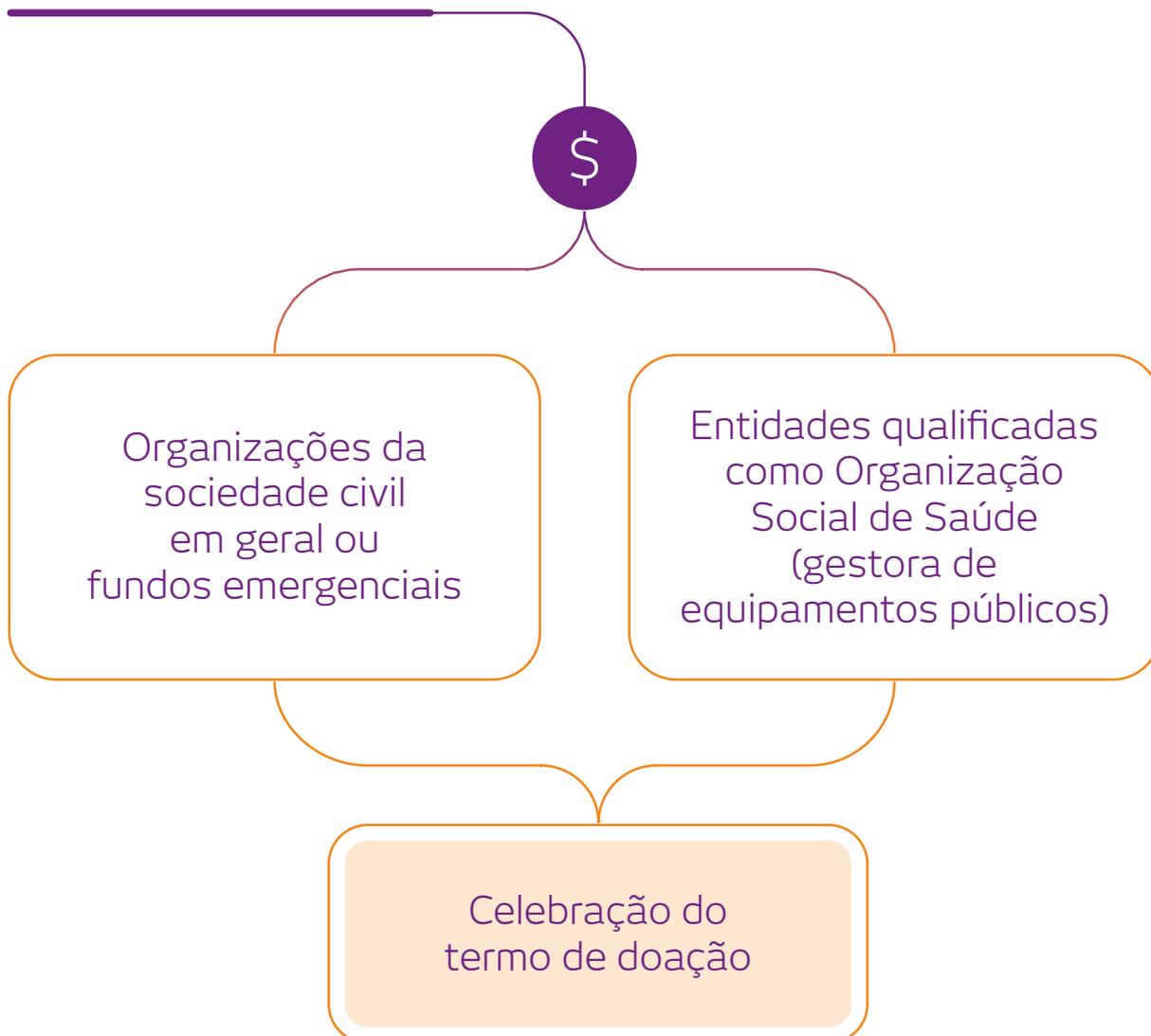
***Manifestação de interesse**: a empresa, por ato unilateral de vontade, apresentará sua proposta de doação. Em seguida, o órgão donatário decidirá por aprová-la ou rejeitá-la.

****Chamamento Público**: será publicado edital para que as empresas interessadas apresentem suas propostas de doação. Em seguida, as propostas serão avaliadas e, ao fim, aprovadas ou rejeitadas.

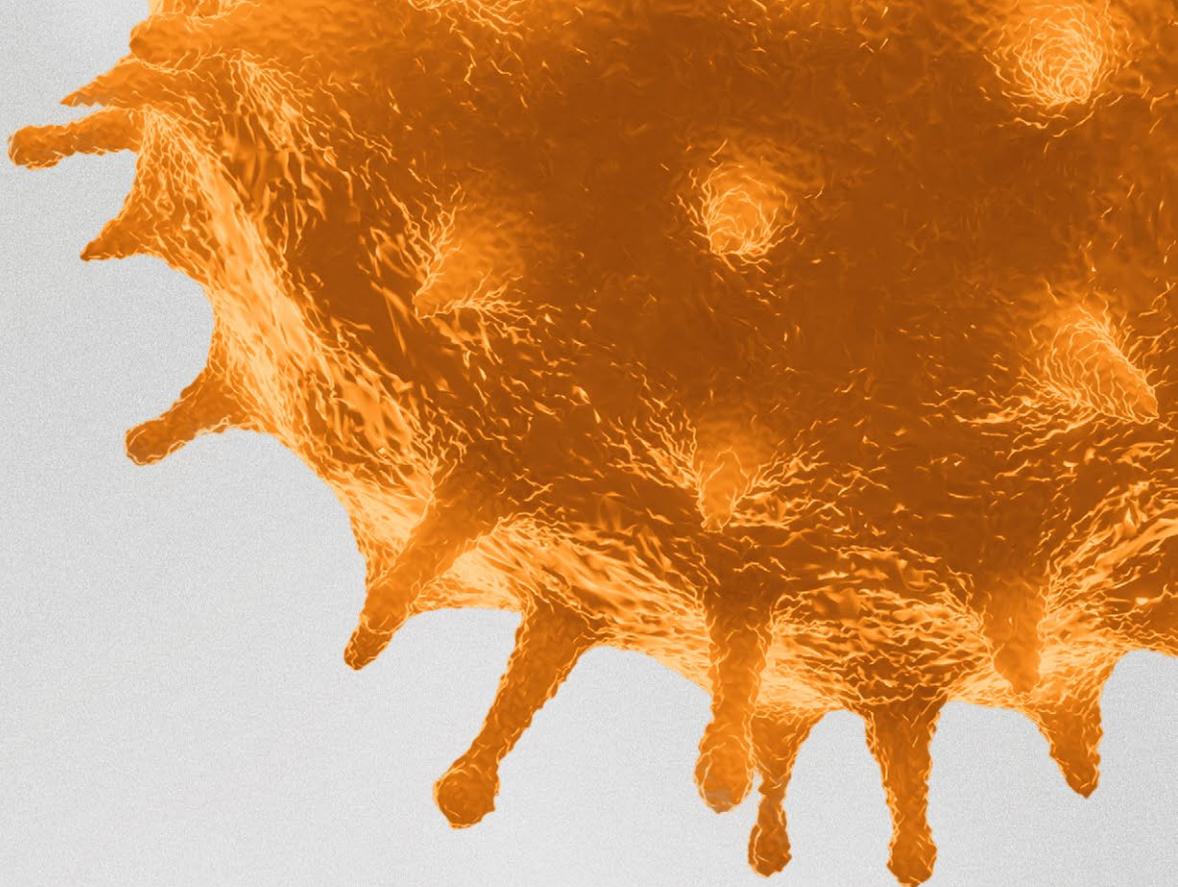
Doação via organizações da sociedade civil ou fundos emergenciais

Doação*

Com ou sem encargo



*Doações destinadas a associações e fundações privadas reduzem a exposição à questionamentos de compliance e pode ocorrer sem prévio Chamamento Público ou Manifestação de Interesse. Porém, referida relação implica análise de outros aspectos jurídicos, relacionados ao acompanhamento da destinação/utilização da doação ou eventuais incidências tributárias, por exemplo.



MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados